



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

LEI N.º 2351/2011

## "MODIFICA E ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.130/2007"

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.103/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O Poder Legislativo Municipal se responsabilizará pelo pagamento da conta dos telefones celulares, não podendo o valor de cada conta ultrapassar R\$300,00 (trezentos reais).*

**Art. 2º** O parágrafo único do artigo 3º passa a vigorar como §1º.

**Art. 3º** Fica acrescido o §2º ao artigo 3º, com a seguinte redação:

*§2º Fica a Mesa Diretora autorizada a corrigir o valor acima anualmente através de Resolução.*

**Art. 4º** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e onze (17/03/2011).**

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna